



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIGEA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - SEJUS/ 2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, § 1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras PARALISADAS sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2025.

Ligia Lucena Lima
Gerente de Engenharia e Arquitetura
SEJUS/STI/GEARE



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2025 09:05:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LIGIA LUCENA LIMA (GERENTE FG-GE - GEARE - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FFVQ64>